



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 298

Autoriza o Poder Execu-  
tivo a abertura de crédito es-  
pecial para fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para atender às despesas com a aquisição de trezentos e quarenta contadores G.E., pela municipalidade, para o serviço de fornecimento de luz da cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1957, 69ª DA REOCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega  
PREFEITO

Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO